



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 27 de agosto de 2015 - Nº 4926

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 25.574

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELO DECRETO 24.003, DE 12 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** A Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 24.003/2013, com a incumbência de adotar as providências necessárias à realização de concurso público para provimento de cargos no magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Vania Mardgan
- II. Soraya Hatum de Almeida
- III. Luciano Morisco Ribeiro
- IV. Maria do Carmo de Vargas Sapavini
- V. Célia Regina Mendes dos Santos
- VI Elias Silva Borges

**Art. 2º** No desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial levará em consideração as conclusões do trabalho de reestruturação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a que se refere o Decreto nº 25.480, de 08 de julho de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 25.583

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da IV Conferência Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2015**, no Ginásio da Escola Estadual "Liceu Muniz Freire", Rua Moreira nº 171, Bairro Independência, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

**Art. 2º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema "**Os desafios na implantação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos**" e desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

- I. Gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional;
- II. Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social;
- III. A interação entre os Poderes e os Entes Federados.

**Art. 3º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

**Art. 4º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos focando o seguinte objetivo: Analisar os obstáculos e avanços da Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência.

**Art. 5º** - As despesas com a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de agosto de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.584**

**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 24.813, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** O Artigo 1º do Decreto nº 24.813, de 19 de setembro de 2014, que dispõe sobre a composição, denominação e responsabilidades da comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas desta Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:*

*.Cláudio Pighette Silva – SEMASI/SS  
 .Márcio Rasselli Correia – SEMDEF  
 .Flávio Coelho de Matos – SEMASI/SS/GB*

*.Norma Araújo Gabriel Campos – SEMASI/SS/GB/CI  
 .Wydson Lougon Moulin Neto – SEMASI/SS/GB/CM  
 .Fabrício da Silva – SEMASI/SS/GB  
 .Elienai do Espírito Santo Martins – SEMTRA  
 .Renata Penha Viana Malek – SEMTRA*

*Parágrafo único. A comissão de que trata o “caput” deste artigo será presidida por Cláudio Pighette Silva e terá como secretário Márcio Rasselli Correia.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 642/2015**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº **1 - 27.171/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **VIVIANE SILVA PAZ FERREIRA**, Secretário Escolar V B 10 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença para casamento, no período de 08 (oito) dias, a partir de 08 de agosto de 2015, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
 Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 643/2015**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, no período de 08 (oito) dias, **em virtude de luto**, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
LUCIANO DA PIEDADE	SEMDEF	05/08/2015	26.080/2015
MARIA GORETH CABRAL PEREIRA CAMISÃO	SEMDURB	01/08/2015	26.866/2015
ROSENI ALVES DIAS	SEME	30/07/2015	26.676/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 646/2015**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo mencionados, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
ELLEN CRISTINE SILVA SOARES FERREIRA - SEME	12 e 19 de agosto de 2015	24.485/2015
MARINEZ LIMA STAUFFER - SEM-DURB	24 de julho de 2015, 03, 04 e 05 de agosto de 2015	20.447/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2015

PREGÃO: Nº 006/2015

**FORNECEDOR REGISTRADO:** DROGMED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde.

**ITEM:** 005 – Esparadrapo medindo 10cm X 4,5m.

**QUANTIDADE:** 8.000 unidades.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

**PROCESSO:** Protocolo nº. 51-15.857/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**INÍCIO DA OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de Reforma do Centro Sul de Saúde Paulo Pereira Gomes, localizado à Rua Alfredo Martins do Amaral, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato nº 141/2015, executada pela TERRA NORTE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, a partir do dia 28/08/2015.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

**REINÍCIO DA OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Drenagem E Pavimentação Na Av. Nossa Senhora Da Consolação e Ruas Josefa C. Fagundes, Walter Schwan, Fernando Demori, Gerson Moura, Elídio Piassi, Professora Luzinete Paris, Arno Herkenhoff, Niltom F. Perim, Augusto Gonçalves e Ruas Projetadas “Y” e “J”, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 051/2014, executada pela CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA., a partir do dia 31/08/2015.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**LISTA DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015**

Inscrição	Candidato
005	NIVAN RAMOS BARINA
008	LEANDRO VIEIRA DAS NEVES
016	EUNICE AMORIM SALARDANI
020	IZABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA RIBEIRO
022	ROMÁRIO MANZOLI DA SILVA
024	GLÓRIA DE ALMEIDA PEREIRA
028	ANDERSON GUIMARÃES DORADO
029	PLINIO VIEIRA GOMES
031	ANDRESSA ALDANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
039	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
040	REGINA MÁRCIA MONTENEGRO
048	MACARIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
056	ELIZABETH DE OLIVEIRA DAVEL RODRIGUES
057	MARIA CRISTINA MACHADO NEVES
059	ELIANA CARVALHO LONGO
068	FABIANA DE MORI LAIOLA
070	MARIA CRISTINA NUNES TERRA SOUZA

071	JESSÉ PEREIRA MARTINS
073	ROSELY VIEIRA LIMA
084	LÚCIA PINHEIRO
086	SILVIO LEAL
088	ISABEL CRISTINA CORREA RODRIGUES
089	REGINALDO LUIS PEREIRA
097	JOYCE DE ARAÚJO LIMA
098	ANA CLÁUDIA FERREIRA MACHADO AARÃO
101	CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA
108	DIEGO BENEVIDES DE ARAUJO
112	PAULA RAMOS DE ALMEIDA
117	DEOCLECIANO ANDRADE NERY
118	RAFAÉLA DE ÁVILA PIMENTEL
127	ARIANA SOARES VIANA RIBEIRO

**José Carlos Silva**  
**Presidente da Comissão**

**Ana Gualandi Dias**  
**Membro da Comissão**

**Edith Sousa da Rosa Caldara**  
**Membro da Comissão**

**Maria Cristina Athayde Soares**  
**Membro da Comissão**

**Marília Barboza Fernandes**  
**Membro da Comissão**

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2015.

**EDITAL 003/2015**  
**NOTA INFORMATIVA**

1 – As regras de Campanha e da Propaganda Eleitoral estão previstas no Item 12 “**DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**” do Edital 001/2015 - convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

1.2 - Altera-se à redação do Item 12.9 que passa a vigorar com a seguinte redação: “É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, sonorização volante e outros meios não previstos neste edital, exceto uso da rede social”.

2 – As regras para o dia da Eleição estão previstas no Item 13 “**DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**” do Edital 001/2015 - convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

2.1 – Acrescentam-se as estas regras os itens que se seguem:

2.1.1 – Cada candidato poderá apresentar até o dia 18 de setembro, no máximo 2 (dois) fiscais para o dia da eleição, desde que estes façam revezamento entre si;

2.1.2 – Será proibido ao Fiscal, aos Candidatos, aos Mesários e aos Componentes da Comissão Especial Eleitoral - CEE conduzir o eleitor até a cabine de votação;

2.1.3 – Será proibido ao Fiscal, aos Candidatos, aos Mesários e aos Componentes da Comissão Especial Eleitoral – CEE portar o número de seu (sua) Candidato (a) nas suas vestimentas ou qualquer outra forma;

2.1.4 – Poderá votar o eleitor que tenha se cadastrado válido na Justiça Eleitoral até 08/09/2015.

2.1.5 – O eleitor poderá levar “colinha” no momento da votação;

2.1.6 – A pessoa com deficiência visual e/ou auditiva e pessoa idosa que tenha alguma dificuldade motora poderá ter a companhia de alguém de sua confiança até a cabine de votação, desde que não seja Fiscal, Candidato (a), Mesário (a) e Componente da Comissão Especial Eleitoral - CEE;

2.1.7 – O transporte de eleitores, a “Boca de Urna” ou qualquer outro tipo de aliciamento por qualquer das partes poderá acarretar na impugnação da candidatura do (a) candidato (a) favorecido (a);

2.1.8 – Não será permitida a distribuição de material de campanha no recinto ou no entorno do local de votação no dia do pleito;

2.1.9 – Será distribuída uma senha para os eleitores que estiverem na fila para votação depois das 16h45. Após as 17h00 não se agregará mais nenhum eleitor;

2.1.10 – Encerrada a votação, às 17h00, será imediatamente montada a Junta Apuradora, na qual, só será permitida a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, do Ministério Público e de um Fiscal de cada candidato (a) devidamente credenciados;

2.1.11 – Os Mesários e a Junta Apuradora serão compostos por Servidores do município previamente selecionados e treinados para estas finalidades.

3 – Persistindo dúvida, as mesmas serão esclarecidas pela Comissão Especial Eleitoral – CEE composta por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**José Carlos Silva**  
**Presidente da Comissão**

**Ana Gualandi Dias**  
**Membro da Comissão**

**Edith Sousa da Rosa Caldara**  
**Membro da Comissão**

**Maria Cristina Athayde Soares**  
**Membro da Comissão**

**Marília Barboza Fernandes**  
**Membro da Comissão**

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2015.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****REALIZAÇÃO DE CERTAMES LICITATÓRIOS**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão nº. 049/2015**

**Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha em Geral, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Registro de Preços.

**Dia:** 14/09/2015 - **Hora:** 09:00 horas.

**Pregão nº. 050/2015**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes). Registro de Preços.

**Dia:** 15/09/2015 - **Hora:** 09:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/08/2015.

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR**

**Pregoeiro Oficial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão 51- 35/2015

Processo nº 51-26929/2014, 51-26930/2014, 51-26938/2014

Objeto: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Odontológicos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, ADJUDICO E HOMOLOGO os produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

S2 SAÚDE LTDA ME	RS	RS 72.900,00
HOLY MED COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	RS	RS 13.920,00

Total do Processo Licitatório                      RS                      RS 86.820,00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2015

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Tomada de Preços nº. 010/2015**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização da Avenida Beira Rio - Trecho 1 e 2 - Cachoeiro de Itapemirim.

**Dia:** 14/09/2015 - **Hora:** 14:30 horas

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/08/2015.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
**Presidente**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015****RETIFICAÇÃO II**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a **retificação** II do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Presencial nº. 36/2015**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, passando a abertura para o **dia:** 14/09/2015 às 08:30h.

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N, Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo e as retificações à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cach. de Itapemirim/ES, 27 de Agosto de 2015.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
**Pregoeiro**

**AGERSA****RESOLUÇÃO 003/2015**

**DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E A COMUNICAÇÃO DE OBRAS E DE EVENTOS RELEVANTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO REGULADOS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.797, de 14 de julho de 1999, em especial o disposto no artigo 33º; CONSIDERANDO o artigo 26º, incisos XIII e XVII, da Lei Municipal nº 6.537, de 04 de agosto de 2011; CONSIDERANDO as obrigações contratuais definidas na Cláusula Quinta e Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 029, de 14 de julho de 1998; CONSIDERANDO os artigos 22º, 23º, 25º e 27º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; CONSIDERANDO a importância da transferência de informações para o exercício eficaz das atividades regulatórias, em especial, acompanhamentos de metas e condições legais e contratuais; CONSIDERANDO que as ações, obras e serviços de saneamento deverão integrar-se às de outros serviços públicos, de modo a assegurar o bem-estar sanitário e ambiental da população; CONSIDERANDO que a regulação dos serviços de saneamento estabelecerá as regras, normas, critérios, padrões destinados a disciplinar organização, prestação, fiscalização e controle dos serviços, bem como as relações entre o titular, os prestadores e os usuários; PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece a classificação e os procedimentos para a comunicação de obras e de eventos relevantes a serem adotados pelo prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela AGERSA, conforme texto em anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE OBRAS E DE EVENTOS RELEVANTES

#### TÍTULO I

#### CLASSIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE OBRAS

#### CAPÍTULO I

#### CLASSIFICAÇÃO DE OBRAS

**Art. 1º** - Para fins dessa Resolução, o prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá adotar as seguintes definições:

**I** - Obra programada: intervenções programadas tais como obras, reparos, manutenções, extensões, ampliações, melhorias, dentre outros, cuja execução esteja prevista no plano de investimentos ou no cronograma anual de obras do prestador dos serviços ou que seja incluída no plano de obras ao longo da execução do mesmo por iniciativa do próprio prestador dos serviços, por solicitação do poder concedente ou por solicitação de usuários.

**II** - Obra Emergencial: intervenções não programadas tais como obras, reparos ou manutenções corretivas que ocorrerem quando não for possível sua previsão por serem decorrentes de acidentes, fatores externos alheios à prestação dos serviços, situações de emergência e/ou caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo único** - Caso a obra programada ou emergencial motive a interrupção e/ou a suspensão e/ou o comprometimento da prestação dos serviços de abastecimento de água em mais de 12 (doze) horas, ou de coleta, transporte e/ou tratamento de esgoto, esta deverá ser comunicada à AGERSA como Evento Relevante, conforme o Título II desta Resolução.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE OBRAS

**Art. 2º** - O prestador dos serviços deverá formalizar a comunicação de obras programadas e emergenciais por meio do envio do Formulário de Comunicação de Obras, apresentado no **Formulário I** anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.

**§ 1º** - O prestador dos serviços deverá especificar no Formulário de Comunicação de Obras as seguintes informações:

- I - Assunto do Comunicado;
- II - Classificação da obra;
- III - Tipo de intervenção;
- IV - Motivo da obra;
- V - Período e local da execução da obra;
- VI - Comprometimento do serviço;
- VII - Período para a normalização dos serviços;
- VIII - Resultados esperados.

**§ 2º** - O Formulário de Comunicação de Obras preenchido deverá ser enviado à Ouvidoria e à Diretoria de Saneamento da AGERSA primeiramente por e-mail ou fax e posteriormente através de cópia impressa.

**Art. 3º** - O prestador dos serviços deverá formalizar a comunicação de obras nos seguintes prazos:

**I** - Obras programadas deverão ser comunicadas com no mínimo 72h (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para seu início.

**II** - Obras emergenciais deverão ser comunicadas em até 4h (quatro) horas de antecedência, contadas a partir do conhecimento do evento motivador da intervenção.

**Parágrafo único** – Caso haja alguma mudança na execução de obra programada ou emergencial já comunicada via Formulário, a AGERSA deverá ser informada da mudança por meio de novo comunicado retificando as informações prestadas anteriormente.

## TÍTULO II

### CLASSIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE EVENTOS RELEVANTES

#### CAPÍTULO I

#### CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS RELEVANTES

**Art. 4º** - Para fins desta Resolução, o prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá adotar as seguintes definições para os eventos relevantes:

**I** - Programados: eventos planejados que motivem a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços, tais como obras, reparos, manutenções, melhorias, dentre outros;

**II** - Não Programados: eventos que motivem a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços e que ocorrerem quando não for possível sua previsão por serem decorrentes de acidentes, fatores externos alheios à prestação dos serviços, situações de emergência, e/ou caso fortuito ou força maior.

**III** - Paralisação pontual: é toda a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento do serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário que atinja uma única unidade usuária ou um pequeno grupo de unidades usuárias ou unidades condominiais, cuja duração seja superior a 24 horas e decorra de anomalias no sistema do prestador de serviços.

**Art. 5º** - Nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela AGERSA, considera-se evento relevante qualquer ocorrência, programada ou não, relacionada a instalações, equipamentos ou serviços operacionais, decorrente de ato

intencional ou acidental que, de maneira isolada ou cumulativa, possa implicar em:

**I** - Risco de dano relevante ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio relativo à concessão ou de terceiros;

**II** - Dano efetivo ao meio ambiente;

**III** - Prejuízos materiais consumados relevantes, tanto ao patrimônio relativo à concessão quanto ao de terceiros;

**IV** - Interrupção e/ou suspensão da prestação dos serviços.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, depreende-se como situação de risco, prevista no inciso I deste artigo, a ocorrência de eventos que gerem dano potencial ao meio ambiente, à saúde humana, ao patrimônio próprio ou de terceiros, tais como:

**I** - Alterações na qualidade da água que afetem ou possam afetar a saúde humana;

**II** - Rompimentos de tubulação de grande porte, ou outras hipóteses classificadas como situações de risco no plano de emergência do prestador de serviços.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso IV, considerando a rotina de operação dos sistemas de saneamento, será adotada como referência para comunicação à AGERSA, a situação de interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços de:

**I** - Abastecimento de água, em que houver previsão de desabastecimento por mais de 12 (doze) horas;

**II** - Coleta de esgotos, seu transporte e/ou tratamento;

**III** - Abastecimento de água de estabelecimentos de saúde e instituições de internação coletiva.

§ 3º - No tempo de paralisação, suspensão ou comprometimento da prestação dos serviços de abastecimento de água, estabelecido no §2º, inciso I, bem como nas paralisações pontuais, não será considerado o prazo para restabelecimento do sistema, que deverá ocorrer em até 24 horas.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS RELEVANTES

**Art. 6º** - O prestador de serviços deverá formalizar a comunicação por meio do envio do Formulário de Comunicação de Evento Relevante, apresentado no **Formulário II** anexo a esta Resolução, devidamente preenchido.

**Parágrafo único** - O Formulário de Comunicação de Evento Relevante preenchido deverá ser enviado à Ouvidoria e à Diretoria de Saneamento da AGERSA primeiramente por e-mail ou fax e posteriormente através cópia impressa.

**Art. 7º** - O Formulário de Comunicação de Evento Relevante deverá ser integralmente preenchido com as seguintes informações:

I - Assunto do comunicado;

II - Classificação da intervenção;

III - Tipo de intervenção;

IV - Motivo do evento;

V - Período e local da execução da intervenção;

VI - Comprometimento do serviço;

VII - Período para a normalização dos serviços;

VIII - Resultados esperados.

**Parágrafo único** - Caso haja alguma mudança nas informações já prestadas via Formulário de Comunicação de Evento Relevante, a AGERSA deverá ser informada das mudanças por meio de novo comunicado retificando as informações prestadas anteriormente.

**Art. 8º** - Os eventos relevantes deverão ser comunicados pelo prestador dos serviços à AGERSA nos seguintes prazos:

**I** - Eventos relevantes não programados deverão ser comunicados em até 04 (quatro) horas comerciais, contadas a partir do conhecimento do evento.

**II** - Eventos relevantes programados deverão ser comunicados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para seu início.

**Parágrafo Único** - Caso o evento relevante não tenha sido solucionado em até 24 horas após o envio do Formulário de Comunicação de Evento Relevante, o prestador de serviços deverá manter a AGERSA informada via e-mail, telefone ou fax durante toda a duração da interrupção e/ou suspensão, encaminhando, no mínimo, um relatório diário informando o andamento dos serviços.

**Art. 9º** - As paralisações pontuais deverão ser comunicadas em relatório mensal.

§ 1º - O relatório mensal de paralisações pontuais deverá informar a data da ocorrência, a matrícula, o logradouro e o bairro da unidade usuária atingida, a descrição da ocorrência e as medidas adotadas, conforme definido no **Formulário III** anexo a esta Resolução.

§ 2º - O relatório mensal de paralisações pontuais deverá ser enviado à Ouvidoria e à Diretoria de Saneamento da AGERSA primeiramente por e-mail ou fax e posteriormente através cópia impressa até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês referência.

## TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - Na execução de obras programadas ou emergenciais, bem como na execução de intervenções motivadas por eventos relevantes a Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá observar as determinações da Lei Municipal nº 5.783/05, que dispõe sobre a regulamentação de horário para obras e reparos de serviços públicos no âmbito municipal, sem prejuízo ao disposto no Art. 5º, incisos VI e VII da Portaria 036 de 2002 da AGERSA, bem como demais determinações que constam no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único** - Obras programadas ou emergenciais, bem como intervenções decorrentes de eventos relevantes programados ou não que necessitem de interdição total ou de obstrução parcial do trânsito de vias públicas deverão ser comunicadas também às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB), de Defesa Social (SEMDEF), de Serviços Urbanos (SEMSUR) e de Obras (SEMO), obedecendo-se os mesmos critérios e prazos determinados nesta Resolução.

**Art. 11º** - Os eventos relevantes, programados ou não, que motivem a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário também deverão ser comunicados aos usuários dos serviços por meio dos veículos de comunicação, obedecendo-se os mesmos critérios e prazos determinados nesta Resolução.

**Art. 12º** - A ausência de comunicação oficial do prestador de serviços regulado, conforme os procedimentos descritos nesta Resolução, poderá implicar na aplicação das sanções cabíveis, conforme Art. 5º da Portaria nº. 036 de 2002 da AGERSA, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

**Art. 13º** - Poderão ser solicitadas pela AGERSA, caso sejam necessárias, informações adicionais relativas a obras e a eventos relevantes.

**Art. 14º** - A Concessionária tem até 02 (dois) dias úteis, após a finalização da intervenção, para a recuperação de camada asfáltica da via.

**Art. 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saneamento da AGERSA.

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS

Formulário 1- Obras	Nº:	Data emissão Odebrecht: Data recebimento Agersa:
---------------------	-----	---

De: Área de Obras

Para: AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim/ES

C/C: Área de Comunicação

1. Assunto: Obra ref. a  Água  Esgoto  Empresa

2. Classificação de Obra:

Planejada  Com Interdição de Via Em observância à Res. Nº \_\_ da Agersa

Emergencial  Com Interdição de Via Em observância à Res. Nº \_\_ da Agersa  
 Sem Interdição de via

3. Tipos de Intervenção:

4. Motivos da Obra:

5. Período de Realização:

Horário:

Local: Rua: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Anexo do Croqui da intervenção:

6. Abastecimento comprometido?

Observação:

Não  Sim

Local:

7. Período para Normalização:

8. Resultados Esperados:

Formulário 2 - Eventos

Data emissão Odebrecht:

Relevantes Nº:

Data recebimento Agersa:

De: Área de Obras

Para: AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim/ES

C/C: Área de Comunicação

1. Assunto: Evento Relevante ref. a  Água  Esgoto  Empresa

2. Classificação do evento:

Planejada  Com Interdição de Via Em

observância à Res. Nº \_\_ da Agersa

Sem Interdição de via

**Emergencial**

observância à Res. Nº \_\_ da Agersa

Com Interdição de Via

Em

Sem Interdição de via

**Paralis. Pontual**

observância à Res. Nº \_\_ da Agersa

Com Interdição de Via

Em

Sem Interdição de via

3. Tipo de intervenção:

4. Motivos do Evento:

5. Período de Realização:

Horário:

Local: Rua: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Barro: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Anexo do Croqui:

6. Abastecimento comprometido?

Observação:

Não  Sim

Local:

7. Período para Normalização:

8. Resultados Esperados:

Nome do relator:

Telefone de contato:

E-mail:

Período informado:

Formulário 3 - Comunicação de Paralisações Pontuais - Quinzenal						
Data	Logradouro	Bairro	Município/Distrito	Horário de detecção do problema	Horário de detecção do problema	Descrições da ocorrência e medidas adotadas

**IPACI**

### **PORTARIA Nº 364/2015**

**RETIFICAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 249, DE 16/08/2012.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 249, de 16 de Agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação: “Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 3232/2006 os proventos da servidora municipal inativa **NADIA MARIA**

**SILVA BRUN**, ocupante do cargo de professora PEB A II IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o valor fixado conforme demonstrativo de cálculo de aposentadoria.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de julho de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 370/2015**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor público municipal **GUSTAVO MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 H, matrícula nº 12029, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº. 22.768, de 13/07/2015, a partir de 03 de julho de 2015, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 53 §§ 1º e 6º da Lei Municipal nº 6.910/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de julho de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 371/2015**

**TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 282, DE 27 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 282, de 27 de agosto de 2012.

**Art. 2º** - Cessar os efeitos das Portarias nºs. 093/2008 e 255/2008, atos de aposentadoria da servidora pública municipal **ELIZABETH CAETANO**, ocupante do cargo de Gari I A 01 D, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 06 de agosto de 2012, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 17.940, de 16/05/2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de julho de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 459/2015**

**APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por invalidez permanente o servidor público municipal **PEDRO LUIZ MORAES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 H, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 28.138, de 21/08/2015, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 53, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 14 de agosto de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de agosto de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 460/2015**

**CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de agosto de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

## RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 460/2015

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
DANIELA ARCHANJO PEREIRA	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	03 dias	20/08/2015	28.368/2015
ELISA HELENA MAROQUIO CASOTTI	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 C	SEMDES	03 dias	18/08/2015	28.156/2015
ELISABETH ALVES DE OLIVEIRA	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	03 dias	20/08/2015	28.373/2015
ÉRICA PEREIRA LOVATTI	Agente de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	05 dias	17/08/2015	27.465/2015
			05 dias	24/08/2015	28.371/2015
IRENE POZI MACHADO	Servente de Limpeza I	CMCI	01 dia	21/08/2015	28.410/2015
JONATHAN WILLIAM MOREIRA CORREA	Agente de Trânsito VI A 11 B	SEMDEF	01 dia	20/08/2015	28.408/2015
JOSE ANTONIO PEREIRA	Ajudante Geral I A 01 K	SEMUTHA	05 dias	19/08/2015	28.176/2015
LUCIA MARIA HEMERLY LUSTOZA SANTOS	Professor PEB C V VI A 11 H	SEME	15 dias	21/08/2015	28.340/2015
LUCIANA RABELO VANTIL DE SOUZA	Ajudante Geral I A 01 C	SEME	01 dia	18/08/2015	28.179/2015
			07 dias	19/08/2015	
MARCIA CAMPOS DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 H	SEMUS	03 dias	19/08/2015	28.140/2015
MARIA DA PENHA BIGATTI DIAS	Ajudante Geral I A 01 C	SEMUS	02 dias	20/08/2015	28.016/2015
MARIA EDNA DE ANDRADE PRATA	Professor PEB C V VI A 11 C	SEME	02 dias	19/08/2015	28.484/2015
MARINILDES FIGUEIREDO GOMES	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	10 dias	17/08/2015	28.139/2015
MARTA SALUSTRE CARDOZO PEROVANO	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	12 dias	24/08/2015	28.360/2015
	Professor PEB B V VI A 11 E				
MONICA CRISTINA DUARTE RIBEIRO	Professor PEB A I IV A 07 G	SEME	01 dia	21/08/2015	28.342/2015
PATRÍCIA ALENA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	01 dia	17/08/2015	28.158/2015
SANDRA MARIA ALMEIDA SEDANO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	15 dias	18/08/2015	27.993/2015
VERA LUCIA MORAES PASSONI	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	10 dias	21/08/2015	28.155/2015
WELLINGTON LIMA LOPES	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 D	SEMUS	05 dias	24/08/2015	28.372/2015

**PORTARIA Nº 461/2015****CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) dias a partir de 23 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 28.373, de 24/08/2015.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 03 de setembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 04 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de agosto de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 462/2015****CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **MARINILDES FIGUEIREDO GOMES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 (dez) dias a partir de 27 de agosto de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 28.139, de 21/08/2015.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de agosto de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 05 de setembro de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 06 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de agosto de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 464/2015****CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei

nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora **SHIMONE GHIOTO MIRANDA**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista, férias a partir de 1º de setembro, referente ao período aquisitivo 2014/2015, nos termos do Artigo 70, da Lei 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 de agosto de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO – IPACI**

Nº/Ano do Processo	47-27804/2015
Nº/Ano do contrato	16/2015
Objeto	Fornecimento de Coffee Break
Data de início da vigência	21/08/2015
Data de término da vigência	31/12/2015
Nº de empenho	202
Valor do empenho	R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
Data do Empenho	19/08/2015
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ do Contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	A.P Scandiani Confeitaria LTDA-EPP
CNPJ do contratado	27.987.627/0001-34
Respaldo legal	Lei nº 8666/93, Art.24, II

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIADO DE PERÍCIA MÉDICA**

**PROCESSO:** 46-25576/2015

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- IPACI  
CNPJ: 02.548.293/0001-71

**CONTRATADO:** VIVYANNE DA GAMA COTTA E SILVA  
CPF: 004.357.957-40

**OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato que tem objeto a Prestação de Serviço Credenciado de Perícia Médica.

Pelo presente instrumento e conforme parecer exarado as fls 04, fica rescindido a partir de 03 de agosto de 2015, o Contrato de Prestação de Serviço de Perícia Médica, oriundo do Edital de Credenciamento Médico nº 01/2012.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-27796/2015
Objeto adquirido	Publicação de Resumos de Editais
Nº do Empenho	201
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.39.39
Data de empenho	19/08/2015
Valor (estimado)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ contratado	28.161.362/0001-83

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-26422/2015
Objeto adquirido	Publicação de Resumos de Editais
Nº do Empenho	196
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.39.39
Data de empenho	07/08/2015
Valor	R\$ 105,09 (cento e cinco reais e nove centavos)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ contratado	28.161.362/0001-83

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38,

inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-26422/2015
Objeto adquirido	Publicação de Resumos de Editais
Nº do Empenho	194
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.39.39
Data de empenho	07/08/2015
Valor	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Wagner Luiz dos Santos
CNPJ contratado	06.056.026/0001-38

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-26422/2015
Objeto adquirido	Publicação de Resumos de Editais
Nº do Empenho	195
Classificação Funcional	09.122.1842.2.0240
Natureza da Despesa	3.3.90.39.39
Data de empenho	07/08/2015
Valor	R\$ 367,75 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	S A A Gazeta
CNPJ contratado	28.133.619/0001-93

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, vereador Júlio César Ferrare Cecotti, no uso de suas atribuições:

CONVOCA a população e entidades civis e de classe do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nos **dias 16 e 23 de setembro de 2015, quarta-feira, às 18h30m**, no Plenário da Câmara Municipal, para conhecimento e eventuais debates dos seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº 132/2015**: Dispõe sobre os serviços e licenciamento ambiental, de fiscalização ambiental, e as infrações e penalidades; **Projeto de Lei nº 133/2015**: Dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente e outros serviços afins no município de Cachoeiro de Itapemirim; **Projeto de Lei nº 136/2015**: Criação da zona urbana do Distrito da Gruta; **Projeto de Lei nº 137/2015**: Nova estrutura, limite, memorial descritivo dos bairros da área urbana do Distrito de Conduro; **Projeto de Lei nº 138/2015**: Define limites interdistritais (alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.048/2007); **Projeto de Lei nº 139/2015**: Dispõe sobre memorial descritivo das divisas das localidades distritais de Município de Cachoeiro de Itapemirim; **Projeto de Lei nº 140/2015**: Cria o Plano Rodoviário Municipal Rural.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

**CARLOS RENATO LINO**  
Vice-Presidente

**RODRIGO PEREIRA COSTA**  
Primeiro Secretário

**LUCAS MOULAS**  
Segundo Secretário

### **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24861/2015**

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, DECLARO como inexigível a licitação para a contratação da empresa EXATHUN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº.13.361.996/0001-02, com sede na Av. Targino Athayde, nº 01, Coronel Borges. Cachoeiro de Itapemirim, ES no valor de R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais) para prestação dos serviços de Curso "AUDITORIA INTERNA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TEORIA E PRÁTICA ADAPTADAS ÀS NORMAS DO TCES, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 24861/2015.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 27 de Agosto de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
PRESIDENTE

**AVISO DE PREGÃO 09/2015****PREGÃO** nº 09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO

**DIA:** 15/09/2015 **HORA:** 10:00 horas**Credenciamento:** Dia:15/09/2015 das 09h às 10:00hs**Local:** Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.cmci.es.gov.br](http://www.cmci.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Agosto de 2015

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY**  
Pregoeira Oficial

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

ILARINA DA SILVA COSTALONGA, CPF Nº 024.657.987-07, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 126/2015, válida até 24 de setembro de 2015, Licença de Instalação – LI, Nº 159/2015, válida até 23 de novembro de 2015 e Licença de Operação – LO, Nº 190/2015, válida até 15 de agosto de 2019, para a atividade (18.05) – Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizado na Avenida Theodorico de Assis Ferraço, s/nº - Coramara Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 2004

**COMUNICADO**

MONTE GRAN COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.349.811/0001-03, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA ALTERAÇÃO de titularidade da Licença Específica - LE, por meio do Protocolo nº 39708/2013, para a atividade extração de areia em leito de rio, localizada na Fazenda Bonanza, s/nº, Zona Rural, Conduru, Cachoeiro de Itapemirim - ES, anteriormente concedida para M. S. BORLOT - ME, CNPJ Nº 11.826.974/0001-45, localizada na Fazenda Coroa da Onça, s/nº, Zona Rural, Itapemirim Cachoeiro de Itapemirim - ES  
NF: 2005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**